



UNIVERSIDADE CESUMAR (UNICESUMAR)
Edital nº 31/2020, de 1º de outubro de 2020

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE CESUMAR – UNICESUMAR
NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.**

A Reitoria da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo do primeiro semestre de 2021, visando o preenchimento das vagas dos cursos de graduação presencial, de acordo com a relação no Anexo 1 deste edital.

Este Processo é direcionado aos ingressantes, na primeira série e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram, conhecê-las e com elas concordarem.

CAPÍTULO I – DA UNIVERSIDADE

Credenciada pela Portaria 367, de 27 de março de 2020.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

ARTIGO 1º – O Processo Seletivo do primeiro semestre de 2021 da UNICESUMAR tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação presencial, levando em consideração os conhecimentos adquiridos até a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

ARTIGO 2º - O Processo Seletivo será realizado conforme descrição a seguir:

- I. **Processo Seletivo – Prova Programada - Presencial:** será realizado por concurso de vestibular, no dia **13 de dezembro de 2020, às 14h – horário de Brasília**, composto de prova com 25 questões objetivas de múltipla escolha.
- II. **Processo Seletivo Online:** será realizado a partir de **19 de outubro de 2020**. O candidato poderá participar da seleção por meio de:
 - a) Aproveitamento dos rendimentos da prova de redação do ENEM, desde que tenha sido realizado no período compreendido entre os anos de 2011 e 2019.
 - b) Análise de histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente.
 - c) Prova de Redação *online*.

Parágrafo Único Na existência de **vagas remanescentes**, nos cursos cujas vagas não forem totalmente preenchidas, serão abertas novas provas ou ingresso de candidatos portadores de diploma de Ensino Superior e transferências de outras instituições de Ensino Superior.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 3º – As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **19 de outubro a 6 de dezembro de 2020**, pela internet - site **www.unicesumar.edu.br**.

§ 1º O valor da taxa de inscrição corresponde a R\$50,00 (cinquenta reais) e deve ser pago em rede bancária até o vencimento do boleto.

§ 2º O simples preenchimento do formulário ou apenas o pagamento da taxa **NÃO** garante a inscrição. O candidato é considerado inscrito mediante o correto preenchimento do formulário e o pagamento da taxa de inscrição.

ARTIGO 4º – Para a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher corretamente o formulário de inscrição.
- II. Escolher o curso desejado, em 1ª e 2ª opção e a forma de participação (prova presencial, redação *on-line*, nota de redação do ENEM ou análise de histórico do Ensino Médio).
- III. Emitir o boleto e realizar o pagamento em rede bancária.

§1º A ausência de qualquer um dos requisitos exigidos nos incisos I, II e III desse artigo acarretará a nulidade da inscrição do candidato que, tendo pago os respectivos valores, não terá direito à devolução destes.

§ 2º É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada a instituição a enviar, ao candidato, informações sobre este processo seletivo ou sobre a UNICESUMAR, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informados pelo candidato.

ARTIGO 5º – Somente poderão concorrer a uma vaga, no Processo Seletivo, **os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente**, devidamente comprovado, de acordo com as normas de matrícula deste edital (Capítulo V).

§ 1º O candidato que **NÃO** completou o Ensino Médio, deverá, no ato da inscrição, informar sua participação no processo seletivo na condição **TREINEIRO**.

§ 2º O candidato que, equivocadamente, tenha se inscrito na condição **TREINEIRO** poderá realizar a correção da inscrição até 6 de dezembro de 2020, respeitando rigorosamente as condições previstas no Artigo 3º. A correção deverá ser realizada pela internet, devendo, para tanto, informar o código de candidato e senha, recebidos no ato da inscrição.

§ 3º O candidato inscrito na condição **TREINEIRO**, independente da pontuação obtida no processo seletivo, **NÃO** terá direito à classificação e matrícula.

ARTIGO 6º – No ato da inscrição, o candidato poderá optar pela prova presencial, prova de redação *on-line*, análise de histórico do Ensino Médio ou pela utilização dos resultados obtidos na prova de redação do ENEM, desde que realizados entre **2011 e 2019** e que não tenha obtido nota zero (0) na redação.

§ 1º O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM deverá, no ato da inscrição, informar o código do ENEM corretamente, sendo essa informação de sua inteira responsabilidade.

§ 2º O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será realizado pelo código do ENEM, informado pelo candidato, no ato da inscrição do processo seletivo.

§ 3º O candidato que optar pela prova de redação, receberá pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, os dados para acesso ao ambiente de prova.

§ 4º O candidato que optar pela análise de histórico do Ensino Médio, receberá pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, o link para envio do documento (formato digital – PDF).

ARTIGO 7º – O candidato poderá realizar a troca das opções de curso, pela internet, dentro do prazo de inscrição, devendo, para tanto, informar número de candidato e senha, recebidos no ato da inscrição.

ARTIGO 8º – A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este Processo Seletivo, disponíveis no *site* da UNICESUMAR, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

ARTIGO 9º – A UNICESUMAR poderá cancelar a oferta de cursos no Processo Seletivo na eventualidade de não haver o número mínimo de candidatos inscritos, suficientes para a seleção, de acordo com o necessário para o funcionamento das turmas, sendo considerada automaticamente a 2ª opção, em substituição a 1ª, conforme a inscrição do candidato.

§ 1º O candidato que não participar do processo seletivo, devido ao cancelamento dos cursos de sua escolha (1ª e 2ª opção), poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição por meio de requerimento eletrônico disponível no link: <https://www.unicesumar.edu.br/formulario/requerimentos-para-comunidade/>.

§ 2º Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos no § 1º desse artigo.

§ 3º A UNICESUMAR também se reserva ao direito de abrir turmas, apenas no caso de realização de matrículas que sejam capazes de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do curso, devolvendo os valores pagos a título de mensalidade no caso de não oferta da turma.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

ARTIGO 10º - A prova do Processo Seletivo, será realizada no *campus* da UNICESUMAR, sito na Av. Guedner, 1.610, Jardim Aclimação, Maringá – Paraná CEP: 87050-390.

Parágrafo único. Os editais contendo a localização das salas para as provas serão publicados no site www.unicesumar.edu.br, no dia 12 dezembro de 2020.

ARTIGO 11 - Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização da prova com, no mínimo, uma hora de antecedência.

§ 1º As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas fecharão às 13h50 (treze horas e cinquenta minutos), e não será permitida a entrada de candidatos nos recintos após esse horário.

§ 2º A prova terá duração de 2 (duas) horas e o tempo mínimo de permanência na sala é de uma 1h.

§ 3º Para preservar a idoneidade do processo seletivo, a UNICESUMAR poderá realizar a IDENTIFICAÇÃO DIGITAL, coleta de assinatura, detectores de metais e a conferência da foto com o candidato presente no ato da realização da prova, bem como no momento da matrícula. A não confirmação da identificação do candidato no ato da matrícula acarretará na sua desclassificação no processo seletivo.

§ 4º O candidato **deverá trazer** lápis e caneta esferográfica preta. A Instituição **NÃO** fornecerá material para realização da prova.

§ 5º Não será permitido: uso de boné; cobrir as orelhas; uso de óculos de sol; porte de arma; relógio; calculadora; telefone celular; smartphone, pager, similar ou quaisquer outros materiais que a UNICESUMAR julgar inconvenientes para a realização da prova.

§ 6º O candidato receberá um envelope plástico, antes do início da prova, para guardar seus pertences que não constem listados no parágrafo 4º (lápis e caneta), que deverá ser lacrado, identificado e acondicionado no chão, ao lado da carteira do candidato. Bolsas e sacolas também deverão permanecer no chão ao lado da carteira e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo, o candidato, inclusive, ser desclassificado.

ARTIGO 12 – Os candidatos deverão comparecer à prova munidos de documento de identificação oficial válido com foto e comprovante de inscrição.

§ 1º São considerados documentos de identificação válidos para este processo seletivo os indicados a seguir: Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; Carteira de Trabalho; Cédulas de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos Profissionais; Passaporte, emitido pela República Federativa do Brasil, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto. **Não serão aceitos documentos no formato Digital/Eletrônico e com validade expirada.**

§ 2º **Não** serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor e Carteira de Estudante.

§ 3º O candidato impossibilitado de apresentar no dia da aplicação da prova os documentos exigidos, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro da ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial, no máximo nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, e outro documento que contenha fotografia e assinatura do candidato. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR.

§ 4º **NÃO** será aceita Cédula de Identidade que apresente a condição de **NÃO ALFABETIZADO**.

§ 5º Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 6º A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

§ 7º A Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR não se responsabiliza por documentos e objetos esquecidos ou furtados no local da prova.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

ARTIGO 13 – A prova presencial será estruturada de forma a avaliar a capacidade do candidato em relacionar ideias das diversas áreas do saber com conhecimentos fundamentais para o exercício consciente da cidadania. A prova será constituída por 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta.

ARTIGO 14 - A prova do Processo Seletivo 2021/1 terá as seguintes características e valores:

Prova	Conteúdo	Questões	Pesos	Pontos
Objetiva	Ensino Médio	25	4	100
Total				100

ARTIGO 15 - FOLHAS DE RESPOSTA (EXCLUSIVO PARA PROVA PRESENCIAL)

No ato do recebimento, o candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Questões Objetivas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

§ 1º O candidato deverá preencher os espaços de marcação, na Folha Óptica de Questões Objetivas, de acordo com as orientações dispostas no caderno de questões, com caneta esferográfica na cor preta.

§ 2º Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por falhas de correção devido ao preenchimento em desacordo com as orientações constantes na prova.

§ 3º Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

§ 4º Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Óptica de Questões Objetivas por erro do candidato.

§ 5º NÃO será permitido aos candidatos permanecerem com o Caderno de Questões e a Folha Óptica de Questões Objetivas em saída provisória e/ou após o término do tempo de prova, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO DA PROVA ONLINE

ARTIGO 16 – O Processo Seletivo constará de uma única etapa de seleção dos candidatos às vagas disponíveis, por prova de redação em ambiente virtual, análise de histórico do Ensino Médio ou pelo aproveitamento dos resultados obtidos pelos estudantes na prova de redação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que realizados entre 2011 e 2019.

Parágrafo único. A modalidade de participação no processo de seleção será especificada pelo candidato no ato da inscrição, nos termos do constante no artigo 6º desse Edital.

CAPÍTULO VII - DO ATENDIMENTO ESPECIAL DA PROVA PRESENCIAL

ARTIGO 17 - Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realizar a prova; assim, este deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual a sua deficiência e descrever, no campo observações, qual o tipo de atendimento necessário.

§ 1º O candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionado, até o **30 de novembro de 2020**, pelo link destinado ao upload, que receberá por meio de e-mail específico.

- I. Relatório detalhado, em separado, contendo datas, desenvolvimento e evolução do quadro, que precisará ser:
 - a) Emitido por um especialista na área ou por uma equipe multidisciplinar, assim discriminados:
 - No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, por uma equipe formada por um psicólogo ou pedagogo, com especialização em psicopedagogia e um médico psiquiatra ou neurologista.
 - No caso de Dislexia, por uma equipe formada por neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e pedagogo.
 - b) Emitido em papel timbrado, há menos de um ano.
 - c) Apresentado com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica.
 - d) Apresentado com a indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova devidamente fundamentada pelos profissionais.

§ 2º A LACTANTE que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o solicite, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

- I. Encaminhar ao e-mail captacao.online@unicesumar.edu.br até o dia **30 de novembro de 2020** a formalização da solicitação, indicando um adulto responsável (familiar ou terceiro) pela guarda da criança, que deve permanecer em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR.
- II. Apresentar-se na enfermaria, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao início de realização da prova, com o acompanhante e a criança, a fim de identificação.
- III. Não será disponibilizado, pela Comissão do Processo Seletivo da CESUMAR, um responsável para a guarda da criança. A ausência do mesmo, acarretará na impossibilidade da candidata realizar a prova.
- IV. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal.
- V. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- VI. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 3º A prova para o candidato com deficiência será realizada no mesmo *campus*, data e horário dos demais candidatos.

§ 4º A Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas.

§ 5º As solicitações de condições especiais serão analisadas e deferidas ou indeferidas pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR.

§ 6º O candidato será informado, por e-mail, sobre o deferimento ou não de sua solicitação, até 72 horas após o encerramento das inscrições.

§ 7º O candidato que não enviar os documentos necessários, ou que tiver sua solicitação indeferida pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, deverá realizar as provas nas mesmas condições que os demais candidatos. Reitera-se que é de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios dentro das especificações. A UNICESUMAR não se responsabiliza por documentos encaminhados em desacordo com as regras previstas no presente edital.

ARTIGO 18 - A UNICESUMAR disponibilizará kit lanche e higiene aos candidatos. O candidato com restrição alimentar deverá trazer seu próprio lanche e apresentar na enfermaria com, no mínimo, 1h de antecedência do horário de início da prova, para que seja registrado.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 19 – Para a prova, o candidato será classificado para uma das vagas dos cursos do Processo Seletivo por ordem decrescente da pontuação obtida na prova realizada.

§ 1º As notas padronizadas serão organizadas de modo decrescente, constituindo a classificação do processo ao qual o candidato participou.

§ 2º Para melhor sensibilidade dos resultados, considera-se que 2 (dois) algarismos decimais são significativos.

§ 3º Em caso de empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade (dia, mês e ano).

ARTIGO 20 – Os candidatos não convocados para matrícula na 1ª ou na 2ª opção deverão aguardar a convocação para 2ª chamada ou posteriores, se houver.

ARTIGO 21 – Será **DESCCLASSIFICADO** do Processo Seletivo o candidato que:

- I. **NÃO** cumprir as normas previstas neste edital.
- II. Envolver-se, comprovadamente, em fraude, uso de documentos indevidos/irregulares ou informações falsas na inscrição, implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção em qualquer época.
- III. **Para opção prova presencial:**
 - a. **NÃO** apresentar documento de identidade válido.
 - b. Cujas identificação, no dia da prova, a critério da Comissão de Processo Seletivo da UNICESUMAR, seja duvidosa.
 - c. **Durante a aplicação das provas**, comunicar-se com outros candidatos, usar material próprio, solicitar empréstimo de material, portar ou usar aparelho celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, de comunicação ou não, usar de meios ilícitos para realizar a prova ou praticar outros atos que contrariem as normas disciplinares do Processo Seletivo (Vestibular) ou ainda atentar contra a moral e os bons costumes.

- d. Deixar de comparecer à prova ou tirar nota **zero** (0) na prova de questões de múltipla escolha.
 - e. Envolver-se comprovadamente em fraude ou em uso de documentos ou informações falsas na inscrição e execução da prova do Processo Seletivo (Vestibular), o que implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção em qualquer época.
 - f. Inscrever-se na condição de TREINEIRO, que é aquele que não concluiu o Ensino Médio até o período designado para a matrícula.
 - g. Apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.
 - h. Em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, tiver se classificado e tenha realizado o Processo Seletivo 2021/1 da UNICESUMAR usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
 - i. Durante todo o período de aplicação das provas, não respeitar a proibição do uso de boné, objetos que cubram as orelhas, óculos de sol, porte de arma, relógio, calculadora, assim como telefone celular, *pager*, *smartphones* e similares ou quaisquer outros materiais que a UNICESUMAR julgar inconveniente para a aplicação das provas e a lisura do processo seletivo.
 - j. O candidato que usar aparelho auditivo, protetor auricular ou similares deverá, obrigatoriamente, informar essa condição no ato da inscrição e encaminhar dentro do prazo previsto no artigo 16, o documento que comprove a necessidade de uso do mesmo. O candidato poderá ser submetido a certificação no ato da realização da prova por especialistas. O candidato que não comunicar à UNICESUMAR e for identificado com o uso desses aparelhos será desclassificado da prova.
 - k. Não respeitar a exigência de guardar dentro do envelope, fornecido pela organização do certame antes do início da prova, os demais pertences que não constem dentre os listados no Artigo 12 deste edital. Esse envelope deverá ser lacrado, identificado com nome completo e acondicionado no chão, ao lado da carteira do candidato. Bolsas e sacolas deverão ser colocadas à frente da sala de aula.
 - l. Tiver qualquer item identificado pelos fiscais no momento da prova e que esteja fora do envelope a que se refere o item anterior.
- IV. **Para opção ENEM:** informar incorretamente o código do ENEM, estiver ausente no ENEM selecionado ou que tenha obtido nota zero na redação.
- V. **Para opção Redação online:** deixar de seguir as orientações de prova e/ou tirar nota **zero** (0).
- VI. **Para opção Análise de Histórico:** não ter concluído o terceiro ano do ensino médio e/ou a ter a média das notas do terceiro ano inferior a 5 (cinco).

CAPÍTULO IX– DO RESULTADO

ARTIGO 22 – A UNICESUMAR divulgará, em edital próprio na Internet, no endereço <http://www.unicesumar.edu.br>, a relação dos candidatos convocados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes, se houver. A UNICESUMAR não se responsabiliza pela divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

§ 1º Os resultados da prova presencial será divulgada nas seguintes datas:

- I. 1ª chamada será no dia **16** de dezembro de 2020.
- II. A publicação dos resultados da 2ª chamada, se houver, será no dia **30** dezembro de 2020.

§2º Os resultados da prova *on-line* serão publicados em até 48h úteis a contar da confirmação da inscrição e participação na seleção.

ARTIGO 23 – Não será concedida ao candidato a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO X– DA MATRÍCULA

ARTIGO 24 – A matrícula dos candidatos no Processo Seletivo deverá ser realizada, de acordo com o cronograma e as orientações constantes neste edital e no edital de convocação.

§ 1º Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no Artigo 25, em formato digital – PDF, no link destinado ao upload, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio em outro momento.

§ 2º O envio dos documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, no período referente à respectiva chamada, não havendo prorrogação.

§ 3º Os documentos encaminhados serão analisados e o candidato será comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, sobre seu processo de matrícula.

§ 4º O boleto referente a primeira mensalidade (janeiro), estará disponível, no ambiente online, para impressão e pagamento. A quitação desta mensalidade é a condição necessária para efetivação da matrícula.

ARTIGO 25 - A matrícula será composta de:

I. O envio da documentação a seguir relacionada, deverá ocorrer dentro dos períodos estabelecidos pela UNICESUMAR:

Lista de Documentos
Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão*.
*O candidato com curso superior, deve apresentar o diploma e os documentos do ensino médio não são dispensados.
Cédula de Identidade – RG ou RNE.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a UNICESUMAR)
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Ao candidato que optar pelo ENEM: boletim do ENEM inserido na inscrição, que originou a convocação.
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado e assinado.

II. Pagamento da primeira parcela da anuidade ou semestralidade;

§ 1º Caso o candidato não possua a documentação completa do Ensino Médio no ato da matrícula, deverá apresentar a declaração de conclusão, expedida com no máximo 30 dias, em folha timbrada pelo

colégio/escola. Os documentos completos devem ser apresentados nos prazos estabelecidos e contidos no termo de compromisso, assinado no ato da matrícula. A não apresentação desta documentação acarretará no cancelamento da matrícula.

§ 2º Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

§ 3º Os candidatos com cursos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional (conforme legislação), em data anterior à matrícula, sob pena de não efetivação da mesma.

§ 4º O pagamento da 1ª parcela da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a sua efetivação.

§ 5º O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou representantes legais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.

ARTIGO 26 – A UNICESUMAR tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade ou semestralidade (caso o pagamento seja em cheque e esse tenha sido devolvido por qualquer razão, será considerado como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27 - A matrícula nos Cursos de Graduação da UNICESUMAR implica no compromisso do aluno respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, bem como as normas financeiras e acadêmicas em vigor.

ARTIGO 28 – Conforme Normas Institucionais, está expressamente proibido o trote nas dependências da UNICESUMAR.

ARTIGO 29 – É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar requerimento junto ao Núcleo de Sucesso e Permanência – SUPER, para formalizar o pedido. No caso de cancelamento, o aluno poder requerer a devolução parcial da 1ª parcela; para isso, deverá, no ato do pedido, indicar os dados bancários para o depósito, nas seguintes condições e percentuais:

- a) 70% (setenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula até o primeiro dia útil anterior ao início do período letivo.
- b) 50% (cinquenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula em até 7 (sete) dias corridos a partir da data do início das atividades escolares previstas em calendário, não havendo reembolso após esse período.

ARTIGO 30 – A UNICESUMAR está cadastrada no Programa Universidade para Todos – PROUNI e os interessados em participar do programa deverão se candidatar, respeitando o calendário, no *site* do Ministério

da Educação (MEC) www.mec.gov.br/prouni. Poderão concorrer a bolsas de estudo somente os candidatos inscritos no ENEM, conforme legislação pertinente ao tema.

ARTIGO 31 – A UNICESUMAR é credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), do Ministério da Educação (MEC) e ao PROMUBE – Programa Municipal de Bolsas de Estudos, do Município de Maringá. A disponibilidade para o financiamento estudantil e Bolsa do PROMUBE dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES e pela legislação do PROMUBE.

ARTIGO 32 – A UNICESUMAR conta também com financiamento interno, para o qual o candidato deverá enquadrar-se no perfil exigido para a concessão do crédito. O processo de análise de solicitação da concessão do crédito se inicia por meio de requerimento realizado pelo candidato a UNICESUMAR.

ARTIGO 33 – Após o processo de matrícula, o curso que não preencher o número mínimo, conforme artigo 9º, poderá não ser ofertado, a critério da Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, podendo os candidatos classificados e matriculados optarem por outros cursos que tenham vagas ou solicitarem a devolução integral dos valores pagos no ato da matrícula.

ARTIGO 34 – Fazem parte deste Edital seus Anexos e demais instruções referentes a este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.unicesumar.edu.br>.

ARTIGO 35 – É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, designada pela Reitoria para essa finalidade, o planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.

ARTIGO 36 – Os casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR.

Maringá, 1º de outubro de 2020.



Wilson de Matos Silva Filho,
Vice-Reitor.

ANEXO 1

LISTA DE CURSOS EM CURSO EM OFERTA NO PROCESSO SELETIVO 2021/1

CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Grau	Sit.	Turno	Vagas	Duração	Portaria do ato autorizativo
Administração	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	4	Portaria nº 265 de 03/04/2017 DOU de 04/04/2017
Agronomia	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	5	Portaria nº 134 de 01/03/2018 DOU de 02/03/2018
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	Ren.Rec.	N	50	3	Portaria nº 914 de 27/12/2018 DOU de 28/12/2018
Arquitetura e Urbanismo	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	5	Portaria nº 914 de 27/12/2018 DOU de 28/12/2018
Biomedicina	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	4	Portaria nº 134 de 01/03/2018 DOU de 02/03/2018
Ciências Biológicas	B	Ren.Rec.	N	50	4	Portaria nº 914 de 27/12/2018 DOU de 28/12/2018
Ciências Biológicas	L	Ren.Rec.	N	50	4	Portaria nº 914 de 27/12/2018 DOU de 28/12/2018
Ciências Contábeis	B	Ren.Rec.	N	50	4	Portaria nº 210 de 25/06/2020 DOU de 07/07/2020
Ciência de Dados e Business Intelligence	T	Aut.	N	50	2	Resolução CONSEPE nº 29 de 15/10/2020
Comércio Exterior	T	Ren.Rec.	N	50	2	Portaria nº 210 de 25/06/2020 DOU de 07/07/2020
Comunicação e Multimeios	B	Aut.	N	50	3	Resolução CONSUNI nº 01 de 17/02/2020
Design de Moda	T	Aut.	M/N	50/50	2	Resolução CONSUNI nº 02 de 17/02/2020
Direito	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	5	Portaria nº 210 de 25/06/2020 DOU de 07/07/2020
Educação Física	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	4	Portaria nº 276 de 20/04/2018 DOU de 23/04/2018
Educação Física	L	Ren.Rec.	M/N	50/50	4	Portaria nº 914 de 27/12/2018 DOU de 28/12/2018
Enfermagem	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	4	Portaria nº 134 de 01/03/2018 DOU de 02/03/2018
Engenharia Civil	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	5	Portaria nº 914 de 27/12/2018 DOU de 28/12/2018
Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica)	B	Ren.Rec.	M	50	5	Portaria nº 914 de 27/12/2018 DOU de 28/12/2018
Engenharia de Design Digital	B	Aut.	N	50	4	Resolução CONSEPE nº 35 de 22/10/2020

Engenharia de Produção	B	Aut.	M/N	50/50	5	Resolução CONSUNI nº 18 de 05/09/2013
Engenharia de Software	B	Rec	N	50	4	Portaria nº 646 de 20/09/2018 DOU de 24/09/2018
Engenharia Elétrica	B	Ren.Rec.	N	50	5	Portaria nº 914 de 27/12/2018 DOU de 28/12/2018
Engenharia Mecânica	B	Aut.	N	50	5	Resolução CONSUNI nº 16 de 03/09/2015
Estética e Cosmética	T	Ren.Rec.	M/N	50/50	3	Portaria nº 528 de 01/08/2018 DOU de 03/08/2018
Farmácia	B	Ren.Rec.	N	50	4	Portaria nº 819 de 31/12/2014 DOU de 02/01/2015
Fisioterapia	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	4/5	Portaria nº 134 de 01/03/2018 DOU de 02/03/2018
Fonoaudiologia	B	Ren.Rec.	N	50	4	Portaria nº 134 de 01/03/2018 DOU de 02/03/2018
Gastronomia	T	Ren.Rec.	M/N	50/50	2	Portaria nº 210 de 25/06/2020 DOU de 07/07/2020
Gestão de Investimentos	T	Aut.	N	50	2	Resolução CONSEPE nº 36 de 22/10/2020
Gestão de RH e Desenvolvimento de Pessoas	T	Aut.	N	50	2	Resolução CONSEPE nº 37 de 22/10/2020
Jornalismo	B	Rec.	N	50	4	Portaria nº 210 de 25/06/2020 DOU de 07/07/2020
Medicina Veterinária	B	Ren.Rec.	M	50	5	Portaria nº 134 de 01/03/2018 DOU de 02/03/2018
Negócios Digitais	B	Aut.	N	50	3	Resolução CONSEPE nº 30 de 15/10/2020
Nutrição	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	4	Portaria nº 134 de 01/03/2018 DOU de 02/03/2018
Odontologia	B	Ren.Rec.	I/N	50/50	4/5	Portaria nº 134 de 01/03/2018 DOU de 02/03/2018
Pedagogia	L	Ren.Rec.	N	50	4	Portaria nº 914 de 27/12/2018 DOU de 28/12/2018
Pilotagem Profissional de Aeronaves	T	Ren.Rec.	N	50	2	Portaria nº 375 de 29/05/2018 DOU de 30/05/2018
Processos Gerenciais	T	Rec.	M/N	50/50	2	Portaria nº 88 de 20/02/2019 DOU de 21/02/2019
Psicologia	B	Ren.Rec.	M/N	50/50	5	Portaria nº 210 de 25/06/2020 DOU de 07/07/2020
Psicopedagogia	B	Aut.	N	50	4	Resolução CONSEPE nº 33 de 16/10/2020
Publicidade e Propaganda	B	Ren.Rec.	N	50	4	Portaria nº 210 de 25/06/2020 DOU de 07/07/2020
Radiologia	T	Aut.	N	50	2,5	Resolução CONSEPE nº 31 de 16/10/2020

Segurança da Informação	T	Aut.	N	50	2	Resolução CONSEPE nº 38 de 22/10/2020
Serviços Jurídicos	T	Aut.	N	50	2	Resolução CONSEPE nº 32 de 16/10/2020

Legendas

Grau: B = Bacharelado

Sit.: Aut = Autorizado

Duração: em anos

L = Licenciatura

Rec. = Reconhecido

Turno: M = Matutino

T = Tecnólogo

Ren. Rec. = Renovação de Reconhecimento

I = Integral N = Noturno

Importante!

Para realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclases, aulas especiais, dependências, os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados, inclusive aos finais de semana.



Wilson de Matos Silva Filho,
Vice-Reitor.

UniCesumar

ANEXO 2

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2021/1

Data	Descrição da Atividade
<p>Processo Seletivo – Prova Presencial: Inscrição: 19/10 a 06/12/2020 Prova: 13/12/2020, às 14h – horário de Brasília.</p> <p>Processo Seletivo Online: inscrição e provas a partir de 19/10/2020.</p>	Período de Inscrição/Prova
<p>Processo Seletivo – Prova Presencial: 16/12/2020, a partir das 18h – horário de Brasília.</p> <p>Processo Seletivo Online: 48h a contar da confirmação da inscrição e participação na seleção.</p>	Resultado
<p>Processo Seletivo – Prova Presencial</p> <p>Processo Seletivo Online</p>	Matrícula – Online (orientações no edital de resultado/convocação)

A UNICESUMAR reserva-se o direito de efetuar mais convocações e matrículas até completo preenchimento das vagas, a fim de repor a ocupação daqueles que cancelarem a matrícula e/ou forem ausentes às chamadas.

As convocações para a matrícula serão publicadas no site da Instituição no endereço eletrônico: www.unicesumar.edu.br



Wilson de Matos Silva Filho,
Vice-Reitor.